



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo nº 024/2021
Procedimento nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021

O Município de Boqueirão do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

1 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

DATA: 01/03/2021.

HORA: 12:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preço para Fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.4. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III**. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços”.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público original ou particular com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, **devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido**.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2030).

5.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2055), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:

6.1.1. consórcios;

6.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí;

6.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

6.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Boqueirão do Piauí.

6.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável a submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

7 - DO PREÇO

7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, conforme o fornecimento / prestação do serviço mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do fornecimento / prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

9 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

9.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

9.1.1.2. - número do Pregão;

9.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

9.1.1.4. - **preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

9.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



- 9.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.
- 9.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 9.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento / prestação do serviço do objeto quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.6. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos / prestar os serviços que atenda às condições do Anexo I.
- 9.7. Caso o prazo de que trata o item 9.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 9.9. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome da marca do produto ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

10 - ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1. DOS DOCUMENTOS, DE DECLARAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1.1. A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração Pública ou Particular), apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da Cédula de Identidade (RG).

10.1.2. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo que possuam Capital de no mínimo 10% do objeto a ser licitado.

10.1.3. Não serão admitidas a participar na presente Licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

10.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

10.1.5. Deverão ser apresentadas todas as declarações de forma Individual, devidamente datadas e assinadas.

a) Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos Municipais.

b) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



- c) Declaração de superveniência e/ou fato impeditivo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 32 da lei nº 8.666/93;
 - d) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.
 - e) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358.
- 10.1.9. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 10.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 10.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;
- 10.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2067), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão
- 10.1.7. Cópia do RG e CPF dos sócios.
- 10.1.8. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.3.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que



comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.

10.3.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.3.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
- Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
- Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço;
- Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço;

10.3.4. A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

10.4. REGULARIDADES FISCAIS

10.4.1. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

10.4.1.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

10.4.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

10.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

10.4.2.1 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



10.4.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

10.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

10.4.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;

10.4.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

10.4.4. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

10.4.8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

10.5.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

10.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, com suas devidas datas de validade em exercício) inclusas(os) no mesmo, referente à sede da licitante.

10.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público/privado, reconhecidamente idônea(s), com firma reconhecida em cartório.

10.5.5. - Atestado de Regularidade Junto ao Corpo de Bombeiros Militar atestando a regularidade de suas instalações, de acordo com a Lei Estadual Nº 5.483 de 11 de agosto de 2056 quando a sede, matriz ou filial, da licitante estiver no território do Estado do Piauí;

10.5.6. - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



10.5.7. - Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

10.5.8. - Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

10.6. -- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 10.1 a 10.4 e seus subitens.

10.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

10.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2055, a qual será devidamente analisada pela Comissão.

10.6.4. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.5. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.6.6. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

10.6.7. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.8. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

10.6.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6.11. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.6.12. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

11 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão A Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente



preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço**.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

11.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

11.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2005, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.8 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu



recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2030, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho/contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento / prestação do serviço;

16.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

16.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Boqueirão do Piauí e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

16.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

17. DO CONTRATO

17.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

17.2. O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

17.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.

17.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

18. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato.



19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrá à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS, num valor estimado, conforme Anexo I desse edital, de R\$ 2.986.486,70 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o exercício financeiro de 2021.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

21.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;



21.3 A multa por atraso no fornecimento dos produtos, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

21.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

22.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3. A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

22.4. É facultada A Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, **preferencialmente**, através de expediente protocolado, dirigido A Pregoeira deste órgão, sito à Rua Benedito Brito, 400, Centro, Boqueirão do Piauí - Piauí, de Segunda a quinta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

22.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

22.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



de Boqueirão do Piauí revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

22.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Boqueirão do Piauí.

22.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.522/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

22.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

22.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

22.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

22.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Boqueirão do Piauí – PI, 09 de fevereiro de 2021.

Cindaval Alves da Costa
Pregoeira



Processo nº 024/2021
Procedimento nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

2.1. O Fornecimento do objeto da licitação será realizado obrigatoriamente no Município de Boqueirão do Piauí-PI.

3. DA PROPOSTA:

3.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

3.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.1.2. - Número do Pregão;

3.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

3.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

3.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

3.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, em até 24h após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.

3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



3.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, em até 24 horas à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:

4.1. O critério para julgamento será o MENOR VALOR DO LOTE COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

LOTE I – Farmácia Básica, com valor estimado em R\$ 852.266,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	39600		
2	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	36600		
3	ADDERA D3 10.0000	CPR	4000		
4	ALBENDAZOL 400MG	CPR	15000		
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	2000		
6	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML	UND	1320		
7	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML	UND	1320		
8	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FR	1320		
9	AMOXICILINA 500MG	CPR	33264		
10	AMPICILINA 250MG 60ML SUSP	FR	600		
11	AMPICILINA 500MG	CPR	8000		
12	ANLODIPINO 10MG	CPR	20000		
13	ANLODIPINO 5MG	CPR	20000		
14	ATENOLOL 25MG	CPR	25000		
15	ATENOLOL 50MG	CPR	25000		
16	ATROVENTE GTS P/INALAÇÃO	FR	132		
17	AZITROMICINA 500MG	CPR	15000		
18	AZITROMICINA 600MG/SUSP	FR	800		
19	BEROTEC GOTAS	FR	132		
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1320		
21	BROMOPRIDA GTS	FR	660		
22	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	50000		
23	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	VD	600		
24	CEFALEXINA 500MG	CPR	10000		
25	CETOCONAZOL 200MG	CPR	6000		
26	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BNG	600		



27	CICLO 21 CPR	CPR	14000		
28	CIMETIDINA 200MG	CPR	13200		
29	CINARIZINA 25MG	CPR	6600		
30	CINARIZINA 75MG	CPR	6600		
31	COMPLEXO B DRG	DRG	6600		
32	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	660		
33	DEXAMETASONA 0,4MG	CPR	6600		
34	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	BNG	2000		
35	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	6600		
36	DEXCLOFENIRAMINA XPE. VD.100 ML	VD	1980		
37	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	6600		
38	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	660		
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	13200		
40	DIGOXINA 0,25MG	CPR	6600		
41	DIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML	FR	660		
42	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	FR	2640		
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	18000		
44	ENALAPRIL 10MG	CPR	30000		
45	ENALAPRIL 20MG	CPR	30000		
46	ENALAPRIL 05MG	CPR	6600		
47	FLUCONAZOL 150MG	CPR	10000		
48	FUROSEMIDA 40MG	CPR	39600		
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	105600		
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100000		
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	6600		
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO	VD	660		
53	HIOSCINA COMPOSTA CPR	CPR	5000		
54	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	VD	400		
55	IBUPROFENO 30MG/ML	FRA	660		
56	IBUPROFENO 400MG	CPR	6600		
57	IBUPROFENO 600MG	CPR	6600		
58	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	VD	660		
59	IVERMECTINA 6MG	CPR	4000		
60	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/5 + 0,01 G/G	BNG	132		
61	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	6600		
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	70000		
63	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	13200		
64	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	2600		



65	METFORMINA 500MG	CPR	39600		
66	METFORMINA 850MG	CPR	50000		
67	METILDOPA, 250 MG	CPR	4000		
68	METILDOPA, 500 MG	CPR	4000		
69	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GTS	FR	660		
70	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL	FR	1000		
71	METRONIDAZOL 250MG	CPR	19800		
72	METRONIDAZOL 500MG	CPR	13200		
73	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL	BNG	1320		
74	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	BNG	660		
75	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	BNG	660		
76	NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G	BNG	2000		
77	NIFEDIPINA 10MG	CPR	20000		
78	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	20000		
79	NIMESULIDA 100MG	CPR	6600		
80	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	BNG	800		
81	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	400		
82	OMEPRAZOL 20MG	CPR	4000		
83	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	1500		
84	PARACETAMOL 500MG	CPR	15000		
85	PARACETAMOL 750MG	CPR	10000		
86	PREDNISONA 20MG	CPR	10000		
87	PREDNISONA 5MG	CPR	6600		
88	PROPANOLOL 40MG	CPR	20000		
89	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	2640		
90	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	10000		
91	SINVASTATINA 20MG	CPR	19800		
92	SINVASTATINA 40MG	CPR	10000		
93	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BNG	60		
94	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	8000		
95	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML	VD	800		
96	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	25000		
97	SULFATO FERROSO GTS	FR	800		
98	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1000		



99	VASELINA SÓLIDA POMADA	BNG	132		
100	ZINCO 20MG	CPR	4000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$

LOTE II – Injetáveis, com valor estimando em R\$ 196.424,40 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	500		
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	300		
3	ADRENALINA 1ML	AMP	200		
4	AGUA P/INJECÃO 10ML	AMP	3000		
5	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	FR	200		
6	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	150		
7	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500		
8	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	500		
9	BUSCOPAN SIMPLES 20MG	AMP	500		
10	CEFALOTINA 1G	AMP	200		
11	CEFTRIAXONA 1G EV	FR	200		
12	CEFTRIAXONA 1G IM	FR	200		
13	CETOPROFENO 100MG 2ML EV	FR	150		
14	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	AMP	150		
15	CIMETIDINA 150MG /ML 2ML EV/IM	AMP	400		
16	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	400		
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM	AMP	400		
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML EV/IM	AMP	300		
19	COMPLEXO B 2ML	AMP	600		
20	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	600		
21	DIAZEPAM 5MG/ML EV/IM	AMP	600		
22	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/3ML	AMP	1000		
23	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	AMP	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



24	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	1000		
25	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	300		
26	FENOBARBITAL 100MG INJ	AMP	300		
27	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	800		
28	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2000		
29	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJ	AMP	400		
30	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	400		
31	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200		
32	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	600		
33	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	600		
34	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	100		
35	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	600		
36	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	300		
37	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	800		
38	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	60		
39	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	120		
40	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	120		
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	2400		
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1400		
43	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	1000		
44	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	480		
45	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	200		
46	TENOXICAM 20MG EV/IM	FR	200		
47	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	400		
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$

LOTE III – Medicamento Psicotrópico, com valor estimado em R\$ 116.273,52 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	19800		
2	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	6600		



3	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6600		
4	BROMAZEPAM 6MG	CPR	6600		
5	BROMAZEPAM 3MG	CPR	6600		
6	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP. ORAL	FR	264		
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	13200		
8	CLONAZEPAN 2MG	CPR	6600		
9	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	6600		
10	DIAZEPAM 5MG	CPR	6600		
11	DIAZEPAN 10MG	CPR	6600		
12	FENOBARBITAL 100MG	CPR	19800		
13	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	264		
14	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6600		
15	HALOPERIDOL 5MG	CPR	6600		
16	RISPERIDONA 1MG	CPR	6600		
17	RISPERIDONA 2MG	CPR	6600		
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	6600		
19	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	6600		
20	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	6600		
21	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS	FR	264		
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	6600		
23	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	FR	264		
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	2640		
25	MIDAZOLAM SOL. ORAL 2MG/ML	FR	264		
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	2640		
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$

LOTE IV – Material de Ambulatório, com valor estimando em R\$ 857.266,08 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	PCT	200		
2	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO COM 5 LITROS	LTR	100		



3	ÁGUA OXIGENADA 10 V FRASCO 1000ML	LTR	132		
4	AGULHA 13 X 4,5	UND	6600		
5	AGULHA 25 X 5,5	UND	6600		
6	AGULHA 25 X 6	UND	6600		
7	Agulha 25X7	UND	13200		
8	AGULHA 25 X 08	UND	13200		
9	AGULHA 40 X 12	UND	6600		
10	ALCOOL 70% FR 1000ML	LTR	1200		
11	ALCOOL GEL 500G	FRA	900		
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	150		
13	APARELHO DE PRESSÃO C/ BRAÇ. VELCRO ADULTO	UND	10		
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO P/ OBESO BRIM COM ESTETO	UND	10		
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM C/ ESTETO	UND	10		
16	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400		
17	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400		
18	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400		
19	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400		
20	AVENTAL MANGA LONGA DESCATAVEL PCT C/10	PCT	500		
21	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE	CXA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



22	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	200		
23	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/ 50 UND	PCT	40		
24	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	400		
25	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	400		
26	CLOREXIDINA 2% COM 1000ML	FRA	30		
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	300		
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS CM	PCT	300		
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	PCT	700		
30	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1320		
31	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP P	UND	2000		
32	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4000		
33	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000		
34	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	2500		
35	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	400		
36	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	132		
37	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UND	1000		
38	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL MÉDIO	UND	1000		
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UND	1000		
40	FITA MICROPORE 2,5 X 10	UND	264		
41	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 50M	UND	66		
42	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	100		
43	FIXADOR GINECOLOGICO	FRA	80		
44	JELCO Nº: 20	UND	1320		
45	JELCO Nº: 22	UND	1320		
46	JELCO Nº: 24	UND	1320		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



47	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	30		
48	LAMINA DE BISTURI N ^a :12	CX	30		
49	LAMINAS DE BISTURI N ^o 15	CX	30		
50	LAMINA PARA BISTURI N ^o 24	CX	30		
51	LAMINA FOSCA	CX	50		
52	LANCETA P/ GLICEMIA CAPILAR	CX	100		
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	1200		
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1200		
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1200		
57	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE (G)	CXA	250		
58	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA (M)	CXA	460		
59	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA (P)	CXA	460		
60	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP	CXA	250		
61	MACACÃO DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	UND	100		
62	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF NF5	UND	660		
63	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	250		
64	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	100		
65	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	300		
66	OTOSCÓPIO	UND	20		
67	OXIMETRO DE PULSO M.OX06	UND	30		
68	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	40		
69	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	40		
70	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	40		
71	PAPEL LENÇOL 70 X 50CM BRANCO	UND	150		
72	PAPEL TOALHA 20 X 21MM	PCT	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



73	PAPEL TOALHA 70X50	PCT	200		
74	POVIDINE DEGERMANTE	LT	120		
75	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120		
76	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	300		
77	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	UND	300		
78	SCALP Nº 27	UND	2640		
79	SCALP Nº 19	UND	5000		
80	SCALP Nº 21	UND	5000		
81	SCALP Nº 23	UND	5000		
82	SCALP Nº 25	UND	5000		
83	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 25X07	UND	8000		
84	SERINGA DESC. 3ML SEM AGULHA	UND	8000		
85	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	8000		
86	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	8000		
87	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13 X 3,8	UND	2000		
88	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UND	8000		
89	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	8000		
90	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	8000		
91	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	8000		
92	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	2000		
93	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	250		
94	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	250		
95	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	250		
96	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	250		
97	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	250		
98	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60		



99	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA MDI 903	UND	30		
100	TERMÔMETRO OVAL DE MERCÚRIO	UND	50		
101	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PCT/ 100 UNIDADES	PCT	300		
102	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	200		
	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO T. ROXA K3 EDTA	UND	1980		
103	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UND	20		
104	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO (PROTEC)	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$

LOTE V – Material de Consumo, com valor estimado em R\$ 259.195,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 UNIDADES	PCT	50		
2	ADESIVO SINGLE BOND 2 6G	UND	20		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100 UND	CX	20		
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100 UND	CX	20		
5	ALGODAO ROLETE PCT C/100	PCT	150		
6	ALMAGMAM EM CAPSULA	UND	15		
7	ANEST. LOCAL S.S WHITE 100 CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA	CX	40		
8	ANEST. MEPIADRE 2%	CX	40		
9	ANEST. LIDOCAINA 2% COM VASO	CX	40		
10	ANEST. LIDOCAINA 2% SEM VASO	CX	40		
11	ANEST. MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO	CX	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



12	ANEST.NOVOCOL 2%	CX	40		
13	ANEST. PRILONES 3%	CX	40		
14	ANESTÉSICO ARTICAINA + EPNEFRINA	CX	40		
15	ANESTESICO TÓPICO 12GR	UND	50		
16	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	30		
17	BROCA CARBIDE Nº:03	UND	30		
18	BROCA CARBIDE Nº:04	UND	30		
19	BROCA CARBIDE Nº:05	UND	30		
20	BROCA DIAMANTADA Nº:1013	UND	60		
21	BROCA DIAMANTADA Nº:1014	UND	60		
22	BROCA DIAMANTADA Nº:1190	UND	60		
23	BROCA DIAMANTADA Nº:3195	UND	60		
24	CABO P/ ESPELHO BUCAL REDONDO	UND	40		
25	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PCT	50		
26	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FRA	35		
27	CLOREXIDINA 2%	FRA	35		
28	CREME DENTAL 50GR ADULTO	TB	150		
29	CREME DENTAL 50GR INFANTIL	TB	100		
30	DISCO P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	20		
31	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA	UND	300		
32	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1000		
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1000		
34	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº:5 S/CABO	UND	50		
35	EXTRATOR APEX	UND	10		
36	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	10		
37	FIO DENTAL 25MTS	UND	50		
38	FIO SEDA 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	20		
39	FIO SEDA 4.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	20		
40	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRA	60		
41	FORCEPS Nº:69	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



42	FORMOCRESOL 10ML	UND	60		
43	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	60		
44	IONOMERO DE VIDRO F PÓ/LIQ COR A2	UND	20		
45	KIT PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA	KIT	15		
46	LAMINA ENDODONTICA MANUAL 1 SERIE	UND	20		
47	MANDRIL CA	UND	50		
48	MATRIZ ACO 5MM X 0,05MM X 50CM	UND	100		
49	MICROBUSH REGULAR PCT C/100	PCT	60		
50	MORDEDOR INFANTIL	UND	20		
51	OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	20		
52	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20		
53	OTOSPORIN	UND	15		
54	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO PCT C/12	PCT	100		
55	PASTA PROFILATICA TUTI - FRUTTI 90G C/ FLUOR	TB	40		
56	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO N ^a :17	UND	30		
57	RESINA Z250 CT A2 4G	UND	30		
58	RESINA Z250 CT A2,5 4G	UND	30		
59	RESINA Z250 CT A3 4G	UND	30		
60	RESINA Z250 CT A3,5 4G	UND	30		
61	RESINA FLUIDA	UND	20		
62	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO EM INOX	UND	20		
63	SUGADOR DESCARTAVE PCT C/40 UNIDADES	PCT	120		
64	TARTARITE	UND	20		
65	TIRA ABASIVA P/ ACABAMENTO DE AÇO E RESINA	UND	30		
66	TIRAS DE POLIESTER PCT C/50 TRANSPARENTE	PCT	100		
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$



LOTE VI - Material de Laboratório, com valor estimado em 705.061,20 (setecentos e cinco mil, sessenta e um reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ACETONA PA ACS (790G)	FRA	20		
2	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1000ML	LITRO	40		
3	ACIDO URICO 200ML	KIT	80		
5	ÁGUA DESTILADA / DEIONIZADA, GALÃO COM 5L.	GAL	70		
13	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	FRA	80		
27	BILIRRUBINA TOTAL C/ PADRÃO 110ML	KIT	80		
31	CAIXA PLASTICA PORTA 50 LAMINAS	UND	10		
32	CAIXA PORTA LÂMINA C/3	UND	200		
33	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS	UND	20		
38	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	10		
40	COLESTEROL TOTAL	KIT	80		
41	COLESTEROL HDL	KIT	80		
42	CORANTE DE GRAM	KIT	40		
44	CREATININA	KIT	80		
50	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'GRANDE'	UND	50		
51	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'MÉDIA'	UND	50		
52	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	UND	50		
53	ESTANTE P/ 40 TUBOS 21X21MM	UND	40		
54	ESTANTE P/ 96 TUBOS	UND	40		
58	FITA PARA TESTE URINA - CX C/100 TEST	CX	50		
59	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	FRA	50		
60	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	LITRO	50		
61	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	LITRO	50		
62	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA - DGKC	KIT	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



65	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NELSEN	FRA	40		
71	GLICOSE 1000ML	KIT	80		
84	LAMINULA DE VIDRO 22X22MM CX/100 PEÇAS	CX	50		
85	LAMINULA DE VIDRO 24X24MM CX/100 PEÇAS	CX	50		
87	LÁPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	30		
88	LIQUIDO DE TURK	FRA	20		
89	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LITRO	50		
90	LUGOL FORTE 2% 500ML	FRA	50		
92	MASSA VEDADORA P/ TUBO CAPILAR	UND	20		
93	MICROPIPETA VOLUME FIXO BICO AÇO INOXIDÁVEL (CALIBRAÇÃO VARIADAS)	UND	20		
98	ÓLEO DE IMERSÃO	FRA	20		
99	PADRÃO BILIRRUBINA	KIT	80		
100	PANOTICO RAPIDO P/ COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	80		
112	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	UND	20		
115	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PCT C/1000 UNIDADES	PCT	70		
116	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PCT C/1000 UNIDADES	PCT	70		
124	SOLUÇÃO AZUL DE METILENO ALCOÓLICA	FRA	30		
126	SORO ANTI A 10ML	FRA	70		
128	SORO ANTI B 10ML	FRA	70		
129	SORO ANTI D 10ML	FRA	70		
140	TESTE HCG (GRAVIDEZ) CX C/20	KIT	70		
141	TESTE RÁPIDO - DENGUE (IGM E IGG) C/25 TESTES	KIT	70		
144	TESTE RÁPIDO - HIV 1\2 CX C/25	KIT	40		
145	TESTE RÁPIDO - PSA C/25	KIT	70		
147	TGO/AST	KIT	50		
148	TGP/ALT	KIT	50		
151	TRIGLICERIDES	KIT	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



152	TUBO CAPILAR COM HEPARINA, PARA MICROHEMATOCRITO, PACOTE COM 500 UNIDADES	TUBO	30		
153	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA, PARA MICROHEMATOCRITO, PACOTE COM 500 UNIDADES	TUBO	30		
155	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ACELERADOR - TAMPA VERMELHA	UND	6.000		
156	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL	UND	6.000		
159	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPA AMARELA	UND	6.000		
160	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA - TAMPA VERDE	UND	6.000		
161	TUBOS DE PLÁSTICO 12X5 TRASPARENTE	UND	6.000		
162	TUBOS DE VIDRO 12X75MM	UND	6.000		
164	URÉIA UV	KIT	70		
165	VDRL PRONTO USO	KIT	70		
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo nº 024/2021
Procedimento nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO **(Papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Boqueirão do Piauí em licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) no 012/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo nº 024/2021
Procedimento nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021**, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo nº 024/2021
Procedimento nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.
Referente ao Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo n° 024/2021
Procedimento n° 012/2021
Pregão Presencial (SRP) n° 012/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.
Referente ao Edital de Pregão Presencial (SRP) n° 012/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo nº 024/2021
Procedimento nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Genir Ferreira da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial (SRP) nº 012/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 024/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de bens duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (xxxxxxx), de acordo com a proposta comercial.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Estes objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



3.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratada, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na ordem de fornecimento.

3.3. Fornecimento de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

3.4. A entrega do objeto desta licitação deverá estar designado na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/1993.

3.4.1. No caso da entrega ocorrer fora do domicílio de Boqueirão do Piauí, não poderá ser incluído na Planilha de Custos as despesas decorrentes do frete.

3.4.2. Caso o Produto objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, às suas expensas e no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do pedido formal pelo **CONTRATANTE**, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.6.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.7. Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas no fornecimento, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



3.8. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.9. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento “in loco” a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados por eles.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de fornecimento.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Entregar o bem nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

5.8. Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos existentes no FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;



b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Boqueirão do Piauí, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Boqueirão do Piauí; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados; e

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. A Advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Boqueirão do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; e

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Boqueirão do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Boqueirão do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.1. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boqueirão do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Boqueirão do Piauí; e

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Boqueirão do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Boqueirão do Piauí;

II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Boqueirão do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados; e

V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Boqueirão do Piauí.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Boqueirão do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Boqueirão do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.1. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Boqueirão do Piauí/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Boqueirão do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Boqueirão do Piauí, em caso de reincidência;
- e) apresentarem ao Município de Boqueirão do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual; e
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

9.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.7., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Boqueirão do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes; e
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.9. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.10. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.12. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Boqueirão do Piauí a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Boqueirão do Piauí;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Boqueirão do Piauí;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Boqueirão do Piauí, ponham em risco o fornecimento;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Boqueirão do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Boqueirão do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Boqueirão do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Boqueirão do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato; e
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.



9.13. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.14. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n” e “o”, do inciso “I” do 9.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização.

9.15. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Boqueirão do Piauí;

II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Boqueirão do Piauí.

9.16. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Boqueirão do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.17. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Boqueirão do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Boqueirão do Piauí.

9.18. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

11.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

11.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Boqueirão do Piauí (PI), ____ de _____ de _____.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____